

CONTRATO PROGRAMA N.º 003/2026

Entre:

A Freguesia de Algueirão- Mem Martins, NIPC 506 882 799, com sede na Estrada de Mem Martins, n.º 222 – 2725 383 Mem Martins, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência da Proposta N.º 039/2026 do vogal, Nuno Miguel Fragoso Ribeiro, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

APSC – Gimnoanima, Associação Desportiva de Sintra, NIPC 509 957 536, neste ato representada por António Manuel Ferreira Monteiro, na qualidade de Presidente da direção, com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, com vista a atribuição de apoio financeiro, com vista ao apoio à sua atividade regular, e projeto “CAMINHADAS”, no valor de € 18.825,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco euros) nos termos da candidatura apresentada pela SEGUNDA OUTORGANTE, ora anexa, e que faz parte do presente contrato-programa e discriminado da seguinte forma: € 4.100,00 (quatro mil e cem euros) para apoiar o desenvolvimento da atividade regular da APSC – Gimnoanima, Associação Desportiva de Sintra e € 14.725,00 (catorze mil setecentos e vinte e cinco euros), tendo em conta uma estimativa de (85) oitenta e cinco caminhadas internas, à razão de €



**ALGUEIRÃO
MEM MARTINS**
JUNTA DE FREGUESIA

155,00 (cento e cinquenta e cinco euros), (5) cinco caminhadas externas temáticas à razão de € 310,00 (trezentos e dez euros);

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante máximo de € 18.825,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco euros), dirigido à comparticipação de despesas inerentes à atividade regular da APSC – Gimnoanima, Associação Desportiva de Sintra e projeto “CAMINHADAS” realizado em parceria com a Junta de Freguesia, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no plano, apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O apoio atribuído será pago em duas prestações:
 - 3.1. 1.ª prestação à razão de 60% do valor do apoio atribuído, com a assinatura do contrato programa;
 - 3.2. 2.ª prestação à razão de 40% após entrega do relatório a que alude o n.º 1 do art.º 13.º do RAAFAMM.

Cláusula 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a. Número de caminhadas realizadas;
- b. Número de participantes nas caminhadas;
- c. Número de ginastas apurados para provas nacionais;
- d. Número de participações em provas de calendário competitivo;

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Dinamizar (85) oitenta e cinco caminhadas internas;
- b) Dinamizar (5) cinco caminhadas externas.
- c) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- d) Acompanhar a execução das atividades apoiadas;
- e) Colaborar, com lealdade, com a SEGUNDA OUTORGANTE na realização de atividades programadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar documento justificativo das despesas, no prazo de 30 dias a contar realização das mesmas e nunca depois de 31 de janeiro de 2026;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Colaborar com a Junta de Freguesia no âmbito de projetos e iniciativas por esta dinamizados, desde que no respeito pela sua missão estatutária e plano de atividades;
- g) Realizar (85) oitenta e cinco caminhadas internas;



**ALGUEIRÃO
MEM MARTINS**
JUNTA DE FREGUESIA

- h) Realizar (5) cinco caminhadas externas;
- i) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 6.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediatados bens cedidos à sua posse,

sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato-programa

A vigência do presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura até que as obrigações nele previstas estejam integralmente executadas, até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pela SEGUNDA OUTORGANTE

